

## PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Processo nº 21490.000234/2026-08

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa QUALIFICAR TI, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 06/2026, cujo objeto consiste na contratação de solução de TIC para desenvolvimento do Sistema de Gestão de ATER (SGA), no âmbito do Processo nº 21490.000234/2026-08.

O pedido foi encaminhado ao endereço eletrônico institucional [compras@anater.org](mailto:compras@anater.org) em 14/05/2026, às 17h43, portanto tempestivamente, nos termos do item 8.1 do Edital, que estabelece o prazo até às 23h59 do dia 14/05/2026 para apresentação de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações.

Após análise e manifestação da área técnica competente, apresentam-se os seguintes esclarecimentos:

### **a) Questionamento:**

1. Sobre contrato atual, sistema legado, documentação e histórico de execução

1.1. Existe contrato vigente ou recentemente encerrado relacionado ao desenvolvimento, manutenção, sustentação, evolução ou suporte do atual SGA legado?

1.2. Caso exista contrato vigente ou encerrado, qual é o número do contrato, empresa contratada, objeto, valor global, vigência e escopo executado?

1.3. O atual SGA legado possui documentação técnica, documentação funcional, modelo de dados, dicionário de dados, diagramas de arquitetura, documentação de APIs e histórico de demandas disponível para a futura contratada?

1.4. O código-fonte do sistema legado será disponibilizado integralmente à contratada para análise, migração, integração e eventual reaproveitamento técnico? 1.5. Existem pendências, backlog, demandas reprimidas, correções críticas ou evoluções já mapeadas no sistema atual que deverão ser consideradas no planejamento inicial do novo SGA? 1.6. Existem indicadores históricos de volume de usuários, acessos, transações, chamados, incidentes, demandas evolutivas, base de dados ou volume de registros do SGA legado que possam ser disponibilizados para dimensionamento técnico da solução?

### **Resposta:**

O contrato anterior é referente ao sistema legado que será substituído e não guarda similaridade suficiente para que sua análise contribua para a presente contratação. A contratação em curso é para o desenvolvimento de um novo sistema, com arquitetura nova e com modelo de contratação diferente. Desta forma, o contrato anterior não é relevante para a presente contratação.

### **b) Questionamento:**

2. Sobre priorização do escopo, backlog e detalhamento dos módulos

2.1. Os módulos descritos no Anexo B representam o escopo mínimo obrigatório a ser entregue integralmente durante a vigência inicial de 12 meses?

### **Resposta:**

Sim, está correto o entendimento.

### **c) Questionamento:**

2.2. Existe priorização inicial dos módulos do novo SGA, indicando quais deverão ser

desenvolvidos primeiro e quais poderão ser entregues em fases posteriores?

**Resposta:**

Não

**d) Questionamento:**

2.3. A ANATER já possui backlog inicial, histórias de usuário, épicos, regras de negócio, protótipos, fluxos de processos, documentação de negócio ou documentos complementares para os módulos previstos?

2.4. Caso o backlog detalhado ainda não esteja formalizado, o levantamento e detalhamento das regras de negócio será realizado pela contratada em conjunto com as áreas de negócio da ANATER, durante as sprints iniciais?

**Resposta:**

Não existe backlog inicial. O levantamento e detalhamento das regras de negócio será realizado pela contratada em conjunto com as áreas de negócio da ANATER.

**e) Questionamento:**

Para fins de planejamento, existe quantidade estimada de telas, fluxos, relatórios, integrações, APIs, perfis de acesso ou processos de negócio por módulo?

2.6. A ANATER disponibilizará previamente a relação de relatórios existentes no SGA legado e em outros sistemas que deverão ser migrados, reconstruídos ou substituídos na nova solução?

**Resposta:**

Não há estimativa disponível. A relação dos relatórios será disponibilizada durante a execução do contrato.

**f) Questionamento:**

3. Sobre APIs, integrações externas e dependências de terceiros

3.1. Para as integrações previstas com gov.br, Receita Federal, Embrapa, INPE, Clima Tempo ou outros serviços de terceiros, os acessos, credenciais, convênios, ambientes de homologação e documentação técnica serão fornecidos pela ANATER?

3.2. Caso alguma integração dependa de autorização, convênio, liberação de API, indisponibilidade técnica ou resposta de terceiro, os prazos da respectiva entrega poderão ser reprogramados sem aplicação de glosa à contratada?

**Resposta:**

Sim, está correto o entendimento.

**g) Questionamento:**

3.3. A ANATER já possui APIs próprias, barramento de integração, catálogo de serviços, padrões de autenticação, política de consumo de APIs ou ambiente institucional para gestão de integrações?

3.4. A solução deverá apenas consumir APIs externas ou também deverá disponibilizar APIs públicas/privadas para consumo por outros sistemas da ANATER e parceiros?

3.5. Haverá padrões obrigatórios para documentação das APIs, como OpenAPI/Swagger, versionamento, autenticação, logs, rate limit, auditoria e gestão de chaves?

**Resposta:**

A arquitetura do sistema, que inclui as APIs de integração, deverá ser proposta pela Contratada, conforme previsto no item 4.8.1 do Termo de Referência.

**h) Questionamento:**

Sobre arquitetura, tecnologias, ambientes e ferramentas

4.1. Considerando que o Termo de Referência prevê o uso de Python, Java e outras

tecnologias, é correto entender que Python e Java são tecnologias preferenciais/esperadas, mas que a arquitetura poderá definir o uso de outras linguagens e frameworks, desde que tecnicamente justificado e aprovado pela ANATER?

**Resposta:**

Sim, está correto o entendimento.

**i) Questionamento:**

Há alguma tecnologia obrigatória para componentes específicos da solução, como backend, frontend web, aplicativo mobile, APIs, BI, Ciência de Dados ou Inteligência Artificial?

**Resposta:**

Não

**j) Questionamento:**

A ANATER disponibilizará ambientes institucionais de desenvolvimento, teste, homologação e produção, incluindo servidores, banco de dados, repositórios, acessos e ferramentas de CI/CD, ou a contratada deverá prover ambientes próprios temporários para parte da execução?

**Resposta:**

Os ambientes serão fornecidos pela contratante, conforme as condições previstas no item 6.5 do Termo de Referência.

**k) Questionamento:**

Quais plataformas, provedores de nuvem, servidores, bancos de dados, ferramentas de versionamento, ferramentas de CI/CD, repositórios e esteiras de implantação são atualmente utilizados ou pretendidos pela ANATER?

4.5. A contratada poderá utilizar ferramentas próprias de gestão ágil, repositório de código, DevOps, documentação, testes e controle de qualidade, desde que conceda acesso à fiscalização da ANATER?

**Resposta:**

As plataformas e as ferramentas deverão ser propostas pela Contratada, para aprovação pela Contratante.

**l) Questionamento:**

Caso a ANATER exija uso de ferramenta específica não prevista expressamente nos anexos, as respectivas licenças, acessos e custos serão fornecidos pela Contratante?

**Resposta:**

Sim, está correto o entendimento.

**m) Questionamento:**

5. Sobre migração de dados, saneamento, BI e Inteligência Artificial

5.1. A ANATER já possui diagnóstico da base de dados do SGA legado, incluindo volume, qualidade, inconsistências, duplicidades, tabelas, relacionamentos e regras de saneamento?

5.2. A seleção, saneamento, higienização, deduplicação e preparação dos dados para migração serão responsabilidades da ANATER ou da contratada?

5.3. A migração de dados deverá contemplar apenas dados estruturados do sistema legado ou também documentos, anexos, arquivos, evidências, imagens, relatórios e demais conteúdos vinculados aos processos de ATER?

5.4. A ANATER disponibilizará massa de dados de teste, dados anonimizados ou ambiente específico para validação das rotinas de migração?

**Resposta:**

A migração dos dados deverá ser realizada pela Contratada em todas as suas etapas,

inclusive no levantamento da massa de dados.

**n) Questionamento:**

5.5. Para as funcionalidades que envolvem BI, Ciência de Dados, score, avaliação automatizada ou Inteligência Artificial, a ANATER já possui modelos, regras de negócio, indicadores, bases de treinamento ou critérios estatísticos previamente definidos?

5.6. Os modelos de IA, scoring ou automação decisória deverão ser apenas propostos pela contratada ou deverão necessariamente ser implementados em produção durante a vigência inicial?

5.7. Haverá exigência de explicabilidade, auditoria, governança de modelos, documentação técnica, revisão humana ou trilha de decisão para funcionalidades baseadas em IA, ou scoring?

5.8. Caso não existam dados suficientes, base histórica adequada ou critérios estatísticos definidos para determinada funcionalidade de IA/scoring, a entrega poderá ser limitada à arquitetura, protótipo, modelo conceitual ou funcionalidade parametrizável?

**Resposta:**

Os requisitos do sistema deverão ser levantados pela Contratada, inclusive para as funcionalidades mencionadas da área de BI, Ciência de Dados e IA.

**o) Questionamento:**

6. Sobre proposta, quantitativos, ordem de serviço e composição da equipe

6.1. É permitido à licitante apresentar proposta com quantitativos de profissionais ou meses diferentes dos previstos no modelo de proposta, desde que preserve o atendimento integral do escopo e comprove exequibilidade?

6.2. Caso não seja permitido alterar os quantitativos de perfis ou meses, a proposta deverá reproduzir exatamente os quantitativos previstos no Anexo F/Anexo G?

**Resposta:**

Não está correto o entendimento. A proposta deverá atender aos quantitativos definidos no Edital.

**p) Questionamento:**

6.3. Qual será a composição mínima da equipe a ser demandada na primeira Ordem de Serviço?

6.4. O período mínimo de alocação de 3 meses poderá ser flexibilizado para perfis de atuação pontual, especializada ou vinculada a entregas específicas, desde que haja comum acordo entre as partes?

**Resposta:**

A alocação dos profissionais e a composição da equipe seguirá conforme previsto no item 3.1.4 e 4.5.1 do Termo de Referência.

**q) Questionamento:**

6.5. A comprovação do vínculo CLT deverá ocorrer apenas no momento da alocação do profissional na execução contratual, juntamente com a avaliação curricular, ou será exigida em momento anterior à assinatura do contrato?

**Resposta:**

A comprovação será demandada inicialmente conforme o item 11.7 do Termo de Referência.

**r) Questionamento:**

6.6. Como será tratada a substituição de profissionais em férias, afastamentos legais, desligamentos ou indisponibilidades temporárias: a contratada deverá manter substituto com o mesmo perfil sem acréscimo financeiro?

**Resposta:**

As substituições dos profissionais ocorrerão conforme definido no item 5.2.10 do Termo de Referência.

**s) Questionamento:**

6.7. O preposto poderá acumular função técnica em algum dos perfis alocados no projeto ou deverá atuar exclusivamente na gestão contratual?

**Resposta:**

O preposto poderá acumular função técnica.

**t) Questionamento:**

7. Sobre currículos, certificações, entrevistas e aprovação de profissionais

7.1. Caso a ANATER rejeite os três currículos apresentados para determinado perfil, haverá limite de novas rodadas de apresentação de currículos antes da aplicação de glosa ou sanção?

7.2. Quais critérios objetivos serão utilizados para aprovação ou rejeição dos currículos, além dos requisitos mínimos constantes no Anexo A?

7.3. As entrevistas técnicas terão caráter eliminatório ou apenas complementar à análise documental dos currículos?

**Resposta:**

A apresentação dos currículos será conforme o item 4.12 do Termo de Referência.

**u) Questionamento:**

7.4. A certificação profissional exigida no Anexo A poderá ser substituída por experiência comprovada equivalente, quando tecnicamente compatível?

**Resposta:**

Não.

**v) Questionamento:**

7.6. Certificações emitidas por plataformas internacionais, fabricantes, entidades privadas ou provedores de tecnologia serão aceitas quando compatíveis com o perfil exigido?

**Resposta:**

Sim

**w) Questionamento:**

8. Sobre execução remota, presencialidade excepcional e custos logísticos

8.1. Há estimativa de quantidade de reuniões presenciais, oficinas, workshops, períodos de imersão, eventos de implantação, capacitações ou treinamentos presenciais durante a vigência contratual?

**Resposta:**

Não

**x) Questionamento:**

8.2. Caso a ANATER convoque atividades presenciais excepcionais em Brasília/DF, haverá prazo mínimo de antecedência para convocação?

**Resposta:**

Sim, de acordo com a urgência dos assuntos e a razoabilidade.

**y) Questionamento:**

8.3. Deslocamentos presenciais excepcionais serão demandados apenas para perfis específicos ou qualquer profissional alocado poderá ser convocado?

**Resposta:**

Qualquer profissional alocado poderá ser convocado.

**z) Questionamento:**

8.4. Considerando que os custos de deslocamento, estadia e alimentação devem estar incluídos nos preços propostos, é possível informar uma estimativa mínima de eventos presenciais para adequada precificação?

**Resposta:**

Não há uma estimativa, pois dependerá do andamento do projeto, mas deve ser considerada uma ação excepcional, conforme previsto no item 3.1.5 e 3.1.6 do Termo de Referência.

**a.a) Questionamento:**

8.5. A ausência de previsão objetiva de quantitativo mínimo ou máximo de eventos presenciais permitirá reavaliação de prazo ou escopo caso haja demanda presencial recorrente ou superior ao caráter excepcional previsto?

**Resposta:**

Sim

**a.b) Questionamento:**

9. Sobre metodologia ágil, sprints, aceite e dependências da Contratante

9.1. Qual será a duração padrão das sprints durante a execução do contrato?

9.2. A ANATER atuará como Product Owner ou indicará representante de negócio responsável por priorizar backlog, validar histórias de usuário e aceitar entregas?

9.3. Os critérios de aceite das histórias de usuário, artefatos e entregas serão definidos previamente em cada Ordem de Serviço ou serão definidos ao longo das sprints?

**Resposta:**

Os aspectos específicos da metodologia de desenvolvimento ágil serão definidos no início do projeto.

**a.c) Questionamento:**

9.4. A rejeição parcial de uma sprint implicará glosa sobre toda a sprint ou apenas sobre os itens, histórias, funcionalidades ou artefatos rejeitados?

**Resposta:**

Os indicadores e as glosas são as definidas no item 8.2 do Termo de Referência.

**a.d) Questionamento:**

9.5. Em caso de atraso decorrente de indisponibilidade de ambiente, ausência de retorno da ANATER, demora na validação, dependência de terceiros ou indisponibilidade de APIs externas, haverá suspensão ou reprogramação dos prazos da Ordem de Serviço?

**Resposta:**

Sim

**a.e) Questionamento:**

9.6. Para fins de aplicação do Indicador de Produtividade Ágil, como serão definidos previamente os critérios mínimos de produtividade de cada sprint e qual será o procedimento formal de validação do volume de histórias, artefatos ou entregas esperadas?

**Resposta:**

Os critérios dos indicadores são as definidos no item 8.2 do Termo de Referência.

**a.f) Questionamento:**

9.7. O conceito de “entrega aceita” para fins de pagamento mensal corresponderá à aceitação de funcionalidades, à alocação efetiva dos perfis, ao cumprimento das atividades previstas ou à combinação desses critérios?

**Resposta:**

A aceitação inclui a alocação dos profissionais e o alcance das metas previstas.

**a.g) Questionamento:**

10. Sobre IMR, glosas, descontos e faturamento

10.1. As glosas do IMR incidirão apenas sobre o valor correspondente ao perfil, sprint, entrega ou artefato afetado, ou poderão incidir sobre toda a fatura mensal?

10.2. Caso mais de um indicador do IMR seja aplicado sobre o mesmo fato gerador, haverá cumulação de glosas ou será aplicado apenas o indicador mais específico?

10.3. As glosas serão aplicadas apenas após contraditório e ampla defesa ou poderão ser descontadas diretamente no mês subsequente à medição?

10.4. Em caso de controvérsia sobre parte da entrega, a contratada poderá faturar normalmente a parcela incontroversa dos serviços efetivamente aceitos?

**Resposta:**

As glosas e o IMR são os previsto no item 8.1 do Termo de Referência.

**a.h) Questionamento:**

10.5. A ausência de preenchimento de algum campo da planilha de custos poderá ser objeto de diligência, desde que não altere o valor global ofertado?

10.6. Caso haja divergência formal entre os valores das planilhas e o valor global ofertado na plataforma, será admitida correção por diligência, desde que mantido o valor final da proposta?

**Resposta:**

Os casos de erros são previstos no item 9.7 do Edital.

**a.i) Questionamento:**

11. Sobre tributos, retenções e faturamento

11.1. Qual código de serviço deverá ser adotado para emissão da nota fiscal referente ao objeto contratado? 11.2. O ISS deverá ser recolhido no município da sede da contratada ou no local de prestação/contratação dos serviços?

11.3. A ANATER efetuará retenção de tributos federais, ISS ou outros tributos na fonte? Em caso positivo, quais retenções serão aplicáveis?

**Resposta:**

A base de tributação para a contratação é a que se encontra em vigor, não havendo condições diferenciadas das já previstas na legislação aplicável. O item 8.7.8 do Termo de Referência versa sobre as retenções tributárias.

**a.j) Questionamento:**

11.4. A atividade poderá ser enquadrada no CNAE 6209-1/00 ou outro CNAE correlato de desenvolvimento e suporte técnico em informática, desde que compatível com o objeto social da licitante?

**Resposta:**

Poderão participar deste certame empresas legalmente constituídas no Brasil, cuja atividade seja compatível com o objeto da licitação, desde que atendam às exigências do Edital e seus anexos, conforme o item 7.1 do Edital.

**a.k) Questionamento:**

11.5. Caso a licitante esteja sujeita à desoneração/reoneração gradual da folha de pagamento, a proposta deverá considerar a alíquota vigente no momento da apresentação da proposta ou

deverá projetar as alterações legais futuras durante a vigência contratual?

11.6. Havendo alteração legal superveniente de encargos previdenciários, tributários ou trabalhistas durante a vigência contratual, será admitido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro?

**Resposta:**

As licitantes deverão apresentar suas propostas de acordo com as condições tributárias e econômicas em que se encontrem enquadradas na data de realização pregão. Alterações futuras na legislação, prevista previamente ou não, e que tenham impacto relevante para as condições de execução do objeto, deverão ser pleiteadas pela futura contratada, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, que será avaliado pela Contratante conforme previsto no item 19.1 do Edital.

**a.l) Questionamento:**

12. Sobre segurança da informação, LGPD, auditoria e testes de segurança

12.1. A ANATER disponibilizará política de segurança da informação, normas internas, padrões de acesso, requisitos de VPN, requisitos de criptografia, trilhas de auditoria e demais regras técnicas antes do início da execução?

**Resposta:**

Sim

**a.m) Questionamento:**

12.2. Haverá exigência de ferramentas específicas de segurança, gestão de acesso, cofre de senhas, análise de vulnerabilidades, SAST, DAST ou pentest?

12.3. Os testes de segurança antes da entrada em produção, incluindo varredura de vulnerabilidades, testes automatizados, análise de código, pentest ou validação de conformidade, serão executados pela contratada, pela ANATER ou por terceiro indicado pela ANATER?

**Resposta:**

Sim, serão executadas pela Contratada.

**a.n) Questionamento:**

12.4. Em caso de incidente de segurança, qual será o prazo objetivo de comunicação à ANATER e quais informações mínimas deverão ser apresentadas?

12.5. A contratada poderá tratar dados pessoais em ambiente próprio de desenvolvimento/testes ou serão fornecidas bases anonimizadas ou mascaradas pela ANATER?

12.6. As auditorias sobre equipamentos, ambientes, códigos, logs, acessos e ferramentas da contratada serão previamente agendadas e restritas ao escopo da contratação?

**Resposta:**

As regras de segurança e LGPD encontram-se no item 23 do Edital e cláusula nona do contrato.

**a.o) Questionamento:**

13. Sobre qualificação técnica e atestados de capacidade técnica

13.1. A comprovação dos 8 perfis profissionais de TI poderá abranger profissionais com nomenclaturas equivalentes às previstas no edital, desde que compatíveis com desenvolvimento, testes, requisitos, arquitetura, dados, BI ou IA?

**Resposta:**

Sim

**a.p) Questionamento:**

13.3. Para fins de compatibilidade do objeto, o que será considerado como “serviços de

desenvolvimento ou manutenção de sistemas com alocação de perfil profissional de TI vinculado ao alcance de resultados”?

**Resposta:**

Conforme item 10.3.6 do Termo de Referência.

**a.q) Questionamento:**

13.4. A exigência de 8 perfis profissionais alocados por 12 meses consecutivos poderá ser comprovada por contratos com equipes multidisciplinares de desenvolvimento, ainda que os perfis não tenham a mesma nomenclatura dos perfis previstos no Anexo A?

**Resposta:**

Sim

**a.r) Questionamento:**

13.5. A ANATER aceitará atestados que comprovem execução de projetos ágeis por squads/equipes técnicas, desde que demonstrada a existência de perfis compatíveis, entregas vinculadas a resultados e período mínimo exigido?

**Resposta:**

Sim

**a.s) Questionamento:**

14. Sobre garantia contratual e proporcionalidade da demanda

14.1. Em caso de não utilização integral dos perfis e quantitativos previstos durante a execução, a garantia contratual poderá ser ajustada proporcionalmente ao valor efetivamente demandado ou contratado por Ordem de Serviço?

14.2. Caso haja prorrogação contratual sem acréscimo de valor ou com redução da demanda efetiva, a garantia deverá ser renovada pelo valor global estimado original ou pelo valor efetivamente remanescente?

14. Sobre garantia contratual e proporcionalidade da demanda

14.1. Em caso de não utilização integral dos perfis e quantitativos previstos durante a execução, a garantia contratual poderá ser ajustada proporcionalmente ao valor efetivamente demandado ou contratado por Ordem de Serviço?

14.2. Caso haja prorrogação contratual sem acréscimo de valor ou com redução da demanda efetiva, a garantia deverá ser renovada pelo valor global estimado original ou pelo valor efetivamente remanescente?

**Resposta:**

As regras sobre a garantia são as constantes do item 4.18 do Termo de Referência.

**a.t) Questionamento:**

15. Sobre encerramento, documentação final e transição contratual

15.1. Quais artefatos mínimos deverão ser entregues na transição final: código-fonte, documentação técnica, documentação funcional, manuais, scripts de banco de dados, pipelines, diagramas, backlog, histórico de decisões, massa de testes, documentação de APIs e documentação de modelos de IA/scoring?

**Resposta:**

Deverão ser entregues todos os artefatos previstos no escopo do projeto.

**a.u) Questionamento:**

15.2. A ANATER indicará repositório, ferramenta ou ambiente oficial para recebimento definitivo do código- fonte, documentação e demais artefatos do projeto?

15.3. Durante o período de transição e encerramento, haverá glosa caso as atividades

dependam de validações, acessos, ambientes, informações ou terceiros sob responsabilidade da ANATER?

**Resposta:**

Sim

**a.v) Questionamento:**

15.4. A transferência de conhecimento final deverá contemplar apenas os módulos efetivamente desenvolvidos e aceitos ou também o planejamento, arquitetura, backlog e itens em andamento não concluídos?

**Resposta:**

Deverá contemplar todo o escopo do projeto.

**a.w) Questionamento:**

16. Sobre esclarecimentos já publicados

16.1. Considerando que já houve publicação de esclarecimentos antes da sessão pública, confirma-se que as respostas já disponibilizadas permanecem válidas, eficazes e vinculativas para o certame, inclusive quanto ao momento de comprovação das certificações profissionais e quanto à exigência de vínculo CLT? 16.2. Caso sejam publicados novos avisos, retificações ou esclarecimentos, haverá consolidação das respostas no portal da licitação ou em outro meio oficial para ciência de todos os licitantes?

**Resposta:**

Os esclarecimentos possuem as validades previstas na legislação em vigor e as respostas serão divulgadas conforme as normas vigentes.

**a.x) Questionamento:**

Diante do exposto, solicitamos a gentileza de que as respostas sejam disponibilizadas de forma clara e objetiva, a fim de permitir a adequada formulação da proposta comercial e técnica, bem como a correta avaliação dos riscos envolvidos na contratação.

**Resposta:**

Recomenda-se a leitura atenta do edital e seus anexos por pessoal qualificado da licitante, tendo em vista que o teor de muitas perguntas denota ausência de familiaridade com assuntos comuns às contratações públicas e baixa compreensão sobre tópicos descritos de forma explícita e objetiva nos documentos.

Por fim, esclarece-se que as respostas ora apresentadas possuem caráter meramente elucidativo, não implicando alteração das condições do Edital, razão pela qual permanecem inalteradas a data e horário de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 06/2026, mantida para o dia **19 de maio de 2026, às 10h** (horário de Brasília/DF), bem como os demais prazos previstos no instrumento convocatório.

**LETICIA ALMEIDA ALBUQUERQUE**

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Almeida Albuquerque, Pregoeiro (a)**, em 18/05/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52735640** e o código CRC **DEF5FF0B**.

---

Referência: Processo nº 21490.000234/2026-08

SEI nº 52735640